



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 784A , de 9 de novembro de 1955.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de Médico,
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Médico será composta de
sessenta e cinco (65) cargos, os quais passarão, a partir de
janeiro de 1956, a ter a seguinte estrutura e padrão de ven-
cimento:

12	cargos	padrão	V
15	"	"	U
38	"	"	T

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá
por conta da verba própria do orçamento do ano próximo vin-
douro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de novembro de
1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

Assinado por
Ataíde Pereira